



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 223/2017



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DE BAHIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Marcelo Antônio Santos Brandão**, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº **223/2017**, com a cooperativa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTEs**, CNPJ/MF sob o nº 17.700.934/0001-39, situada a Avenida Eduardo Froes da Mota, nº5000, Campo Limpo, Feira de Santana - BA, para fins de prorrogação do prazo contratual por **64 (Sessenta e quatro) dias**, conforme art. 57, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ipirá - BA, 22 de dezembro de 2017.

---

**MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**  
Prefeito Municipal